



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.176, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
11.000,00.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$
11.000,00 (onze mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

05	SMF	
01	SMF – Administração	
04	Administração	
123	Administração financeira	
0021	Planejamento administrativo e governamental	
2501	SMF – Administração	
3.3.90.33.00-5120	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 500,00
06	SMSAS	
01	ASPS - Administração	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0005	Assistência médica e odontológica	
2601	ASPS – Administração	
3.3.90.33.00-6115	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 500,00
02	GP	
01	Prefeito e órgãos de cooperação	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0021	Planejamento administrativo e governamental	
2201	Gabinete do prefeito e órgãos de cooperação	
3.3.90.33.00-2110	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, autorizados pelo art. 1º, servirá de recurso
parte do superávit financeiro do exercício de 2004, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de março
de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES